

Confira na íntegra as questões debatidas pelo Desembargador José Laurindo de Souza Netto, durante o evento “Ser Mulher”.

Como 2º Vice-presidente do TJPR, e pesquisador científico de Direitos Humanos, o Desembargador José Laurindo de Souza Netto deu ênfase à participação das mulheres no Judiciário e também nos demais seguimentos da sociedade, principalmente junto àqueles cuja atuação refere-se ao desenvolvimento de políticas públicas. O Desembargador José Laurindo assevera ser primordial a participação das mulheres nessas instituições para que seja garantido o desenvolvimento de projetos voltados à valorização da mulher e supressão de toda e qualquer iniciativa de cunho discriminatório por desigualdade de gênero.

O desembargador relata que: *“a ONU Mulheres Brasil e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceram, recentemente, em Brasília, cooperação técnica para desenvolvimento da equidade de gênero, promoção de ações para a redução das desigualdades de gênero, raça e etnia e colaboração para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Fazem parte do acordo: adesão do STJ ao movimento ElesPorElas (HeForShe), estudos sobre a participação das mulheres no STJ, ações de prevenção ao assédio sexual, identificação de decisões emblemáticas do Tribunal nos temas de gênero, raça e etnia e ações internas para o empoderamento das mulheres e igualdade de gênero”*. Explica ainda que: *“a cooperação técnica com o STJ é um exemplo de como o Judiciário pode desenvolver uma agenda de igualdade de gênero norteada para o empoderamento das mulheres”*.

Em diálogo com a Representante da ONU Mulheres no Brasil, o desembargador conta que o foco do trabalho da ONU Mulheres é fortalecer a capacidade do Estado brasileiro de garantir os direitos das mulheres e meninas a uma vida sem violência e empoderá-las para demandarem esses direitos. E para isso iniciativas estão sendo feitas, como incluir a perspectiva de gênero na investigação dos assassinatos de mulheres e estabelecer protocolos para a polícia e a perícia. Esses são os objetivos principais das Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres – Femicídios. O documento foi adaptado com base no modelo latino-americano por um grupo de especialistas de instituições do sistema de justiça criminal brasileiro (polícia, Ministério Público, Defensoria Pública e magistratura), a fim de promover o trabalho intersetorial coordenado, fortalecer a implementação da Lei de Femicídio (Lei 13.104/2015) e dar fim à impunidade ao crime.

Atualmente, cinco estados aderiram à implementação das diretrizes nacionais e contam com a assessoria técnica da ONU Mulheres para desenvolvimento de protocolos estaduais: Maranhão, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio de Janeiro e Santa Catarina. A ONU Mulheres também tem trabalhado para fortalecer a produção de dados e análises sobre feminicídios e a criação de um observatório da sociedade civil.

A Lei Maria da Penha – Nos dez anos da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), a ONU Mulheres apoia ações para o fortalecimento da lei de prevenção e coibição à violência doméstica e familiar e dá visibilidade mundial aos avanços do Brasil. Ao longo de uma década, a ONU Mulheres apoiou

o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e a implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Como parceira do programa Mulher, Viver sem Violência, a ONU Mulheres tem o compromisso de assegurar serviços essenciais de qualidade para as mulheres em todo o país, o desenvolvimento de metodologia para medir a tolerância social e institucional à violência com perspectiva racial, além da produção de dados e análises e a criação de um observatório da violência contra as mulheres.

Quanto aos Direitos humanos, a Cidadania e a condição da mulher¹, nas últimas décadas, importantes programas sociais foram postos em prática e legislações foram aprovadas. Houve avanços e possibilidades, mas também é preciso apontar para os retrocessos, a fim de que todas as mulheres sejam atendidas.

Até 1962, as mulheres casadas só podiam trabalhar fora de casa se o marido permitisse, uma limitação imposta pelo Código Civil de 1916. As próprias mulheres se mobilizaram e apresentaram propostas década após década para mudar o quadro legal. Também até bem pouco tempo não era considerado juridicamente possível que houvesse estupro entre cônjuges e assassinato por honra era algo aceitável.

São exemplos marcantes de uma luta que existe há muito tempo e que se faz ainda mais presente a partir dos anos 1970. No Brasil, esse foi um período de fortalecimento dos movimentos sociais e de embate desses movimentos com o regime autoritário de governo. Após mais de 20 anos de regime ditatorial, mudanças aconteciam não só na forma de governo, mas começavam a acontecer nas políticas públicas.

Ao mesmo tempo em que denunciavam pautas gerais, as mulheres nos movimentos passaram também a levantar temas específicos à sua condição como direito a creche e direitos trabalhistas, saúde, sexualidade, contracepção e violência contra a mulher. Pressões se dirigiram a diferentes níveis de governo, dependendo da distribuição de competências em cada campo de política pública – municipal, estadual e federal.

Sob impacto desses movimentos, na década de 80 foram implantadas as primeiras políticas públicas com recorte de gênero: o primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina, em 1983, e a primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, em 1985, ambos no Estado de São Paulo. Essas instituições se disseminaram a seguir por todo o país.

Alguns anos depois, a [Constituição de 1988](#) foi outro marco importante, ainda que muitas vezes mais no papel que na prática: organizada em torno da bandeira “Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher”, a Carta das Mulheres Brasileiras estruturou propostas para a nova Constituição. Diversas propostas dos movimentos sociais – incluindo temas relativos à saúde, família, trabalho, violência, discriminação, cultura e propriedade da terra – foram incorporadas.

No Brasil, as transformações domésticas e internacionais são propulsores de avanços significativos em diversas áreas, dentre elas o combate à violência e o empoderamento econômico das mulheres.

¹ <https://www.politize.com.br/direitos-da-mulher-avancos-e-retrocessos/>

Da participação ativa de organizações não governamentais [feministas](#), órgãos internacionais de direitos humanos, setores acadêmicos, pessoas ligadas ao Direito, [Poder Executivo](#) e o Congresso Nacional foi criada a [Lei Maria da Penha \(11.340/2006\)](#). Segundo [dados do IPEA de 2015](#), essa legislação contribuiu para a diminuição em 10% sobre os casos de assassinatos contra mulheres no país.

Também no âmbito do combate à violência contra a mulher, existe a [Secretaria de Políticas para as Mulheres](#), órgão federal criado em 2003 e de importância central para a defesa dos direitos das mulheres. Um de seus serviços é a Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – [Ligue 180](#), que recebe denúncias de violência e reclamações sobre os serviços da rede de atendimento à mulher e orienta sobre seus direitos e sobre a legislação vigente. Outra medida de grande repercussão nesse tema foi implementada: a [Lei 13.104/15](#), que torna qualificado o homicídio quando realizado contra mulheres em razão do gênero (também conhecido como feminicídio) e o inclui no rol de crimes hediondos.

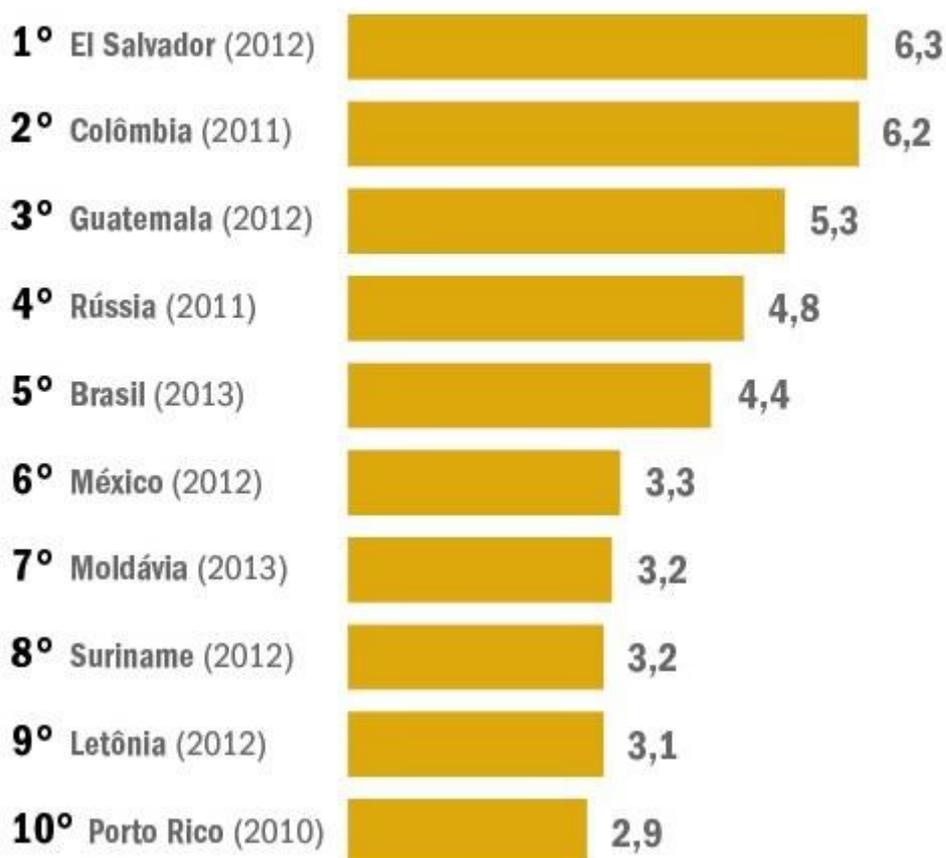
Mesmo com esses avanços (ou por causa deles), ameaças de retrocessos – ligados, principalmente, às questões de saúde e direitos reprodutivos e do direito a estar livre de todas as formas de discriminação – persistem. Projetos que dificultam o tratamento adequado a mulheres vítimas de estupro, além de falas discriminatórias e violentas, são alguns exemplos recentes.

Contudo, o quadro atual é de conquistas quanto à igualdade de gênero em nosso país. Possíveis retrocessos também nos alcançam. Diante disso, não podemos esquecer: existem espaços para discutir os lugares de disputa de poder ganharam vida e presença feminina. A mudança deve continuar e, se não acontece nas grandes instâncias, pode começar no cotidiano.

Há muito para fazer. O índice de violência de gênero continua epidêmico no Brasil. Dados da Organização Mundial da Saúde nos colocam como o quinto país do mundo em assassinatos de mulheres, atrás apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia.

Os países onde mais mulheres são assassinadas

Taxa de homicídios por 100 000 habitantes



Fonte: Dados presentes no Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil

O 2º Vice-Presidente também abordou a questão das cotas de candidatura de gênero, estabelecida pela Lei nº 9.504/97. Desde 2009, a lei obriga que partidos apresentem ao menos 30% de candidatas mulheres. Mas dados do TSE indicam que candidaturas “fakes” vêm sendo usadas para cumprir essa cota.

A Resolução nº 23.455/2015 do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos nas eleições de 2016, reforça a questão das cotas de candidatura por gênero, determinando, também, a necessidade de observância dos percentuais nos casos de preenchimento das vagas remanescentes e de substituição de candidatos.

Contudo, dados reunidos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) indicam que nem mesmo essa exigência vem sendo cumprida e alguns partidos recorrem a candidaturas de falsas para cumprir sua cota. Nas eleições municipais de 2016, 16.131 candidatos não tiveram nem um voto sequer – nem o próprio. De cada dez dos “sem-votos”, nove eram mulheres, totalizando 14.417 prováveis candidatas-fakes.

“O TSE entende que esse número elevado de ocorrências no caso das mulheres se deve às chamadas “candidaturas laranjas”, quando o partido lança candidatos apenas para preencher a cota obrigatória de 30% de participação feminina nas eleições”.

A lei, no entanto, não prevê sequer uma punição para partidos que descumprirem a regra.